



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



## PORTARIA Nº 190/2022

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **João Antonio Paze**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Supervisor de Apreensão de Animais – Referência 06 – Nível 02 - Grau O – conta com 46 anos de tempo de contribuição, possui 46 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o segurado optou pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme consta no Processo Administrativo no 327/2022, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 327/2022 e 553/2021.

### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **JOÃO ANTONIO PAZE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Supervisor de Apreensão de Animais – Referência 06 – Nível 02 - Grau O, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Supervisor de Apreensão de Animais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Limeira, 29 de julho de 2022.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa